



TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
REGISTRO DE PREÇOS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto de aquisição de materiais esportivos, destinados a atender às necessidades do Programa Geração Esporte, promovido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese e executado pela Subsecretaria de Esportes - Subesp. A aquisição visa atender a demanda específica do convênio: 1481000373/2024, para que a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Córrego Fundo/MG, que foi contemplada com verba destinada ao programa pela Sedese, possa realizar suas atividades de forma eficiente e adequada.

1.1. Itens e Quantidades Os itens e as quantidades da presente aquisição decorrem de Estudo Técnico Preliminar. Os materiais a serem fornecidos devem atender às seguintes especificações abaixo:

1.2. Especificações dos Bens Os objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. Devem possuir qualidade adequada e estar em conformidade com as normas técnicas pertinentes para garantir a segurança e eficácia nos matérias para que o atender o Programa Geração Esporte.

1.3. Prazo de Vigência O prazo de vigência da aquisição é de 12 (Doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preços/contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021. Durante este período, a empresa deverá assegurar o fornecimento contínuo e em tempo hábil dos materiais esportivos solicitados, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Córrego Fundo/MG.

1.4. Detalhamento da Aquisição dos Matérias Esportivos

A aquisição dos materiais esportivos inclui cláusulas específicas sobre entrega, armazenamento, controle de qualidade e penalidades em caso de descumprimento de quaisquer condições acordadas. O objetivo é garantir a transparência e a eficiência no uso dos recursos públicos, assegurando que os materiais esportivos adquiridos sejam de boa qualidade, garantindo assim os benefícios para os participantes do Programa Geração Esporte.

2. APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/06



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

prefcorregofundo

corregofundo.mg

2.1. O presente termo de referência de aquisição de materiais esportivos está dividido em **29 (Vinte nove anos) itens** que **é exclusivo para a participação** das microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n° 123/2006.

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Médio	Valor Total
1	APITO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO ESPORTE, TIPO PROFISSIONAL, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEDAL, COR PRETA, TIPO FOX;	Unidade	8	R\$28,65	R\$229,20
2	ARCO DE PLASTICO(BAMBOLE); MATERIAL:PLASTICO UNIDADEDEPVC, COM 63 CM DE DIAMETRO.CORES DIVERSAS;	Unidade	60	R\$5,45	R\$327,00
3	CONE PARA SINALIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM COMPOSTO SINTÉTICO. 50 CM DE ALTURA;	Unidade	20	R\$23,10	R\$462,00
4	CONE DEMARCATÓRIO (DISCO/CHAPEU CHINÊS) - 6,5CM DE ALTURA E 19,5CM DE DIAMETRO. MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL;	Unidade	40	R\$2,95	R\$118,00
5	CORDA NAVAL PARA EXERCÍCIOS, FEITA EM SISAL; PODE SER USADA EM DIVERSOS EXERCÍCIOS DE FORÇA, RESISTÊNCIA E POTÊNCIA; TAMBÉM UTILIZADA EM CIRCUITO DE TREINAMENTO.DIAMETRO: 50MM. TAMANHO 06 METROS	Unidade	2	R\$204,48	R\$408,96



6	CRONÔMETRO, MATERIAL CARCAÇA PLASTICO ABS, TIPO BOLSO, TIPO MOSTRADOR DIGITAL, FUNCIONAMENTO BATERIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALARME.	Unidade	8	R\$66,16	R\$529,28
7	BOMBA DE INFLAR CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO COM APROXIMADAMENTE 20CM; AGULHA 4 CM; PESO 100 GRAMAS E MANGUEIRA APROXIMADAMENTE 18CM	Unidade	8	R\$15,65	R\$125,20
8	BOLA DE BASQUETEBOL (72 A 74 CM) - INDICADA PARA COMPETIÇÕES FEMININAS ACIMA DE 12 ANOS. MATERIAL: MICROFIBRA MATRIZADA. PESO CHEIA: 510 A 565G. CIRCUNFERÊNCIA: 72 A 74 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO REMOVÍVEL.	Unidade	30	R\$119,00	R\$3.570,00
9	BOLA DE BASQUETEBOL 75 A 78 CM INDICADA PARA COMPETIÇÕES MASCULINAS DE CATEGORIAS ACIMA DE 12 ANOS MATERIAL MICROFIBRA MATRIZADA PESO CHEIA 600 A 650 G CIRCUNFERÊNCIA 75 A 78 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MIOLO REMOVÍVEL TIPO ADULTO	Unidade	20	R\$124,50	R\$2.490,00
10	BOLA DE FUTSAL MIRIM (SUB-11) - INDICADA PARA CATEGORIA MIRIM (SUB-11). MATERIAL: EM POLIURETILENO, CAMARA BUTIL, SUB-11 E SUB-13.	Unidade	30	R\$90,42	R\$2.712,60



	CIRCUNFERÊNCIA: 50 A 55 CM E 300 A 350 G DE MASSA.				
11	BOLA DE FUTSAL ADULTO (A PARTIR DO SUB-15) - INDICADA PARA CATEGORIA ADULTO. MATERIAL: POLIURETILENO, CÂMARA BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL, ADULTO MASCULINO E FEMININO, SUB-20, SUB-17 E SUB-15. CIRCUNFERÊNCIA: 61 A 64 CM E 410 A 440G DE MASSA.	Unidade	34	R\$104,50	R\$3.553,00
12	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO (64 A 66 CM): INDICADA PARA CATEGORIA INFANTIL. MATERIAL: POLIUTIRENO, CAMARA DE BÚTIL, CATEGORIA INFANTIL. 64 - 66 CM, 350 - 390 G.	Unidade	10	R\$75,15	R\$751,50
13	BOLA DE VOLEIBOL (65 A 67 CM) - INDICADA PARA CATEGORIA ADULTO. MATERIAL: MICROFIBRA. PESO CHEIA 260 A 280G. CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATRIZADA, COM MIOLO SUBSTITUIVEL.	Unidade	30	R\$141,02	R\$4.230,60
14	BOLA DE HANDEBOL Nº1 (49 A 51 CM) - INDICADA PARA EQUIPES FEMININAS MINI, MIRIM E INFANTIL (ENTRE 8 E 14 ANOS) E EQUIPES MASCULINAS MINI E MIRIM (ENTRE 8 E 12 ANOS). MATERIAL: POLIURETILENO, CAMARA DE AR DE BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL. CIRCUNFERÊNCIA: 49 - 51 CM	Unidade	20	R\$92,31	R\$1.846,20



	E 230 - 270 G (TAMANHO 1 DA I.H.F.)				
15	BOLA DE HANDEBOL Nº2 (54 A 56 CM) - INDICADA PARA EQUIPES FEMININAS CADETE E ACIMA (ACIMA DE 14 ANOS) E EQUIPES MASCULINAS INFANTIL E CADETE (ENTRE 12 E 16 ANOS). MATERIAL: POLIURETILENO, C MARA DE AR DE BUTIL, MIOLO REMOVIVEL. CIRCUFERÊNCIA: 54 - 56 CM E 325 A 400 G (TAMANHO 2 DA I.H.F.).	Unidade	20	R\$95,00	R\$1.900,00
16	BOLA MEDICINAL DE 1 KG; CONFECCIONADA EM BORRACHA REFORÇADA COM SUPERFÍCIE RUGOSA, MATRIZADA COM MIOLO REMOVÍVEL.	Unidade	6	R\$75,99	R\$455,94
17	BOLA MEDICINAL DE 2 KG; CONFECCIONADA EM BORRACHA REFORÇADA COM SUPERFÍCIE RUGOSA, MATRIZADA COM MIOLO REMOVÍVEL.	Unidade	6	R\$86,62	R\$519,72
18	BOLA INICIAÇÃO 08, COMPOSTO DE BORRACHA, PESO: 110-120 G, CIRCUNFERÊNCIA: 40-42 CM, COM RANHURAS NA SUA SUPERFÍCIE, FACILITANDO A PEGADA	Unidade	20	R\$34,00	R\$680,00
19	BOLA INICIAÇÃO 10, COMPOSTO DE BORRACHA, PESO: 150-160 G, CIRCUNFERÊNCIA: 48-50 CM, COM RANHURAS NA SUA SUPERFÍCIE, FACILITANDO A PEGADA	Unidade	20	R\$42,00	R\$840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

[f prefcorregofundo](#)

[@ corregofundo.mg](#)

20	REDE FUTEBOL DE CAMPO (PAR) CONFECCIONADA EM CORDA TRANÇADA DE MONOFILAMENTO, 100% POLIETILENO (PE) 100% EXTRA VIRGEM E PROTEÇÃO AOS RAIOS ULTRAVIOLETA (UV). VISTA FRONTAL (7,50M COMPRIMENTO 2,50M ALTURA) VISTA LATERAL (2,50 M ALTURA 2,00 M PROFUNDIDADE INFERIOR (BAIXO) E 0,85 CM PROFUNDIDADE SUPERIOR (CIMA) COM MALHA (ESPAÇAMENTO) DE 14X14CM CORDA COM 4,5 MM DE ESPESSURA, NA COR BRANCA.	Par	2	R\$546,20	R\$1.092,40
21	REDE FUTSAL/HANDEBOL (PAR) CONFECCIONADA EM CORDA TRANÇADA DE MONOFILAMENTO, 100% POLIETILENO (PE) 100% EXTRA VIRGEM COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE E PROTEÇÃO AOS RAIOS ULTRAVIOLETA (UV). VISTA FRONTAL (3,20M COMPRIMENTO 2,10M ALTURA) VISTA LATERAL (2,10 M ALTURA 1,00 M PROFUNDIDADE INFERIOR (BAIXO) E 0,60 CM PROFUNDIDADE SUPERIOR (CIMA) COM MALHA (ESPAÇAMENTO) DE 10X10CM CORDA COM 4MM DE ESPESSURA, NA COR BRANCA	Par	2	R\$417,32	R\$834,64



22	REDE BASQUETE (PAR) CONFECCIONADA EM CORDA TRANÇADA DE MONOFILAMENTO, 100% POLIETILENO (PE) 100% EXTRA VIRGEM COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE E PROTEÇÃO AOS RAIOS ULTRAVIOLETA (UV), MEDINDO 0,60 CM ALTURA E 1,10 M CIRCUNFERÊNCIA COM CORDA DE 4,0MM ESPESSURA. NA MALHA 0,7X 0,7 CM (ESPAÇAMENTO).	Par	2	R\$34,69	R\$69,38
23	REDE VOLEIBOL EM 100% POLIETILENO IMPERMEABILIZADO, 100% EXTRA VIRGEM, RESISTENTE RAO ULTRAVIOLETA (UV); COM FIO DE 2,2 A 2,5 MM DE ESPESSURA NA COR PRETA;TRANÇADO, EM MALHA DE 10 A 12 CM; COM ACABAMENTO EM FAIXAS COM 02 LONAS SINTÉTICA IMPERMEÁVEL DE 5 CM A 7 CM DOBRADA NA COR BRANCA; MEDINDO 9,50 M COMPRIMENTO X LARGURA 1,00 M DE ALTURA; COM ILHÓS NO 0 NOS 4 CANTOS DA LONA NAS PONTAS DA FAIXA PARA MELHOR ESTICAMENTO DA MESMA.	Unidade	2	R\$106,00	R\$212,00
24	COLETE 100% POLIÉSTER, DUPLA FACE, ELÁSTICO ENCAPADO E DEBRUM NAS LATERAIS, SENDO: 64 CM DE ALTURA A PARTIR DA GOLA X 42 CM DE LARGURA (+ 10CM DE ELASTICO). CARACTERÍSTICAS	Unidade	80	R\$20,30	R\$1.624,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

prefcorregofundo

corregofundo.mg

	ADICIONAIS: LOGOMARCA DEFINIDA PELO ÓRGÃO - P				
25	COLETE 100% POLIÉSTER, DUPLA FACE, ELÁSTICO ENCAPADO E DEBRUM NAS LATERAIS, SENDO: 64 CM DE ALTURA A PARTIR DA GOLA X 42 CM DE LARGURA (+ 10CM DE ELÁSTICO). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LOGOMARCA DEFINIDA PELO ÓRGÃO - M	Unidade	80	R\$20,30	R\$1.624,00
26	CAMISA EM MALHA DRY FIT COM SUBLIMAÇÃO - LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO - TAMANHO P AO GG	Unidade	863	R\$32,00	R\$27.616,00
27	SQUEEZE - GARRAFA PLÁSTICA 500 ML	Unidade	180	R\$4,57	R\$822,60
28	COLCHONETE EM NAPA: COLCHONETE PARAGINÁSTICA. MATERIAL: NAPA CICAP. COR: AZUL ROYAL. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP: 95X44X3CM. PESO 1,3KG.	Unidade	40	R\$38,03	R\$1.521,20
29	BANNER EM LONA: CONFECIONADO EM LONA.	Unidade	1	R\$65,00	R\$65,00
Valor Total - Teto Máximo R\$61.230,42					

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO MATERIAL ESPORTIVO

DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A fundamentação da contratação, conforme definido no ETP que antecede este Termo de Referência dá pela legislação e processos abaixo



relacionados.

- ✓ Lei Federal no 14.133/2021
- ✓ Número do Convênio:148.1000.373/2024
- ✓ Edital de Seleção de Município SEDESE No 13/2022
- ✓

- 3.1. A contratação se justifica conforme o convênio nº 148.1000.373/2024, celebrado entre a SEDESE e o município de Córrego Fundo, que já está predefinido no plano de trabalho aprovado pela Sedese – Secretaria de Estado de Assistência Social e Esportes.
- 3.2. A fundamentação da aquisição está detalhada em um tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. Atualmente, o município de Córrego Fundo não dispõe de materiais esportivos adequados para a realização das atividades do projeto. A aquisição de material esportivo visa suprir essa lacuna, sendo essencial para garantir a implementação efetiva do Programa Geração Esporte, contemplado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
- 3.3. A prática esportiva desempenha um papel crucial no desenvolvimento pessoal e social, promovendo momentos de descontração, lazer e convívio comunitário. A realização do projeto de acordo com o convênio firmado é de relevante importância para a administração municipal. A administração busca proporcionar condições adequadas para a prática esportiva, o que contribuirá para o desenvolvimento social e a melhoria da qualidade de vida da comunidade local. A aquisição de material esportivo adequado é fundamental para garantir que o programa seja executado com qualidade e eficiência.
- 3.4. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer não dispõe de materiais adequados para as atividades esportivas planejadas conforme o programa. A contratação pretendida é imprescindível para assegurar que as competições e eventos promovidos pela Divisão de Esportes, vinculada à Secretaria, sejam realizados de acordo com os padrões exigidos. A aquisição de materiais esportivos adequados garantirá a realização eficaz do programa durante os 2 anos conforme o convenio.
- 3.5. Diante disso conclui que a melhor solução para atender a essa demanda é a aquisição de material esportivos no fornecimento de materiais esportivos.

3.2. Objetivos

- **Educar pelo esporte:** Promover a cultura esportiva e da atividade física, contribuindo para o desenvolvimento social dos educandos.



- **Viabilizar o acesso a práticas corporais:** Oferecer aos educandos a oportunidade de participar de diversas práticas corporais (esportes, paradesportos, jogos e brincadeiras, danças, lutas, ginásticas, entre outros) por meio de atividades orientadas por profissionais qualificados de Educação Física.
- **Iniciação esportiva:** Facilitar o desenvolvimento das capacidades motoras e a aquisição de habilidades fundamentais e especializadas, compatíveis com cada faixa etária.
- **Estilo de vida ativo:** Incentivar a adoção de um estilo de vida ativo entre os educandos.
- **Inclusão social e integração:** Promover a inclusão social e a integração entre os educandos, envolvendo famílias e a comunidade por meio de eventos esportivos e culturais.
- **Fortalecimento das políticas públicas:** Possibilitar aos municípios a implementação de ações esportivas de qualidade, fortalecendo as políticas públicas relacionadas ao desporto educacional.

3.3. Modalidades Esportivas Coletivas e Atividades Diversificadas

- **Modalidades Esportivas Coletivas:** Atividades esportivas de formação, com vivências motoras variadas, de acordo com os princípios básicos de cada esporte, incluindo:
 - ✓ Basquetebol
 - ✓ Futsal
 - ✓ Handebol
 - ✓ Voleibol
- **Atividades Diversificadas:** Manifestações da cultura corporal do movimento que oportunizam a aprendizagem motora para além da prática esportiva, como:
 - ✓ Danças e Expressões rítmicas (salão, street dance, etc.)
 - ✓ Jogos e brincadeiras (jogos cooperativos, jogos populares, jogos de salão, gincanas, etc.)
 - ✓ Ginástica
 - ✓ Xadrez
 - ✓ Atletismo
 - ✓ Capoeira
 - ✓ Outras atividades sugeridas pelo município

Esta aquisição visa garantir que todas essas atividades possam ser desenvolvidas de forma adequada, com materiais de qualidade, contribuindo para o sucesso do Programa Geração Esporte e para o fortalecimento das iniciativas esportivas no município.

3.6. ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS:



- 3.6.1.** Considerando as características dos materiais esportivos a serem adquiridos, o objeto desta aquisição pode ser classificado como bem comum. De acordo com o Art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, bens comuns são aqueles que possuem padrões de desempenho e características gerais amplamente conhecidos e utilizados no mercado. Isso significa que os materiais esportivos a serem adquiridos são de uso generalizado e possuem especificações técnicas padrão que podem ser facilmente identificadas e comparadas no mercado.
- 3.6.2.** O fornecimento de materiais esportivos segue padrões de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais e amplamente reconhecidas no mercado. Isso garante que a contratação será baseada em parâmetros claros e comparáveis, assegurando que os produtos adquiridos atendam aos requisitos técnicos e de qualidade esperados.
- 3.7. Descrição da Solução Como um Todo Considerando o Ciclo de Vida do Objeto**
- 3.7.1.** A descrição detalhada da solução como um todo está incluída em um tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que é um apêndice deste Termo de Referência. Este tópico fornece uma visão abrangente sobre a solução proposta, incluindo a justificativa para a escolha dos materiais e a forma como eles atenderão às necessidades do Programa Geração Esporte.
- 3.7.2.** A aquisição dos materiais esportivos será realizada por meio de Pregão Eletrônico, conforme prevê a Lei Federal nº 14.133/2021. O Pregão Eletrônico é a modalidade mais adequada para esta contratação, pois permite a competição entre fornecedores e a seleção da proposta com o menor preço, assegurando a melhor relação custo-benefício para o município.
- 3.7.3.** A escolha do Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço, é justificada pela necessidade de obter os materiais ao menor custo possível, por meio de uma disputa de preços transparente entre os fornecedores durante a sessão de pregão. Esta abordagem assegura a economicidade da contratação, maximizando o uso eficiente dos recursos públicos.
- 3.8.** O fornecimento de materiais esportivos tem como objetivo garantir a realização eficiente e o cumprimento das obrigações estabelecidas pelo convênio recebido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. A empresa vencedora da licitação será responsável por fornecer os materiais necessários para a execução adequada do Programa Geração Esporte. Além disso, deverá garantir a completa reparação e/ou reposição dos



materiais, assegurando sua qualidade conforme estabelecido no artigo 26 da Lei nº 8.078/90, bem como atender às especificações técnicas e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

- 3.9.** O Município de Córrego Fundo poderá exigir laudos e/ou ensaios que comprovem a qualidade dos produtos adquiridos, assegurando que estejam em conformidade com os padrões exigidos pelas normas técnicas vigentes para sua utilização.

Requisitos da Contratação

3.3.1. Critérios de Sustentabilidade

- 3.3.1.1. A(s) empresa(s) deverá(o) possuir capacidade financeira para arcar com o fluxo de caixa necessário à execução do objeto, em conformidade com o valor estimado final apurado após os lances e o fluxo de fiscalização, expedição de nota fiscal e pagamento;
- 5.2. A entrega deverá ser realizada, mediante entrega da ordem de fornecimento nos locais e horários mencionados na ordem de serviços;
- 5.3. As solicitações de fornecimento serão programadas conforme necessidade de cada setor, podendo ocorrer de forma semanal, quinzenal, mensal ou bimestral, levando em consideração a validade dos produtos e locais apropriados de acondicionamento. Excepcionalmente, poderão correr solicitações de fornecimento fora do calendário pré-programado;
- 5.4. O objeto deverá ser fornecido de acordo com os padrões especificados no edital e na planilha em anexo a este termo de referência;
- 5.5. O pedido/requisição/ordem de fornecimento será realizado de acordo com a necessidade do setor requisitante, sendo emitido pelo responsável do setor. O Município não se responsabiliza por contatos ou solicitações advindas de outros setores;
- 5.6. Caso haja alguma divergência quanto às especificações dos produtos descritos no Item 16.2, a licitante terá 03 (três) dias, para substituir o item às suas expensas;
- 5.7. O licitante vencedor deverá apresentar todas as autorizações, certificados, licenças e demais documentos exigidos pela legislação vigente no ato da assinatura do Contrato;



5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

5.9. A aceitação dos produtos licitados poderá ser condicionada à vistoria por parte da Administração, dos produtos cotados, para aferir se atendem ao edital;

5.10. Serão aceitos produtos, com especificações similares, iguais ou superiores conforme apresentadas nas descrições;

5.11. O objeto deverá ser entregue em local a ser indicado quando do envio da ordem de fornecimento;

5.12. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Compras da Prefeitura;

5.13. O fornecedor deverá garantir o perfeito acondicionamento durante o transporte até a entrega dos itens.

3.10. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

3.10.1. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s) ou modelo(s) de referência.

3.11. DA AMOSTRA:

3.11.1. A aquisição de Material Esportivo, **não** se exigirá do licitante vencedor a apresentação de amostra dos produtos.

3.12. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.12.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.13. DA GARANTIA

3.13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

3.14. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO:

3.14.1. Com a edição da Lei 14.133/2021, as contratações públicas passaram a ser de previsão obrigatória no Plano de Contratações Anual. Neste contexto, é possível verificar,



conforme rubricas orçamentárias constantes no **item 17.1**, que está contratação fora devidamente incluída na LOA.

4. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

4.1. A planilha de pesquisa de estimativa do valor médio total dos itens que serão registrados, no importe de **R\$ 61.230,42 (sessenta e um mil, duzentos e trinta reais e quarenta e dois centavos)**, conforme planilha constante neste Termo de Referência.

4.2. Nos preços ofertados deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

4.3. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em **média aritmética saneada**, após pesquisa de preços com:

4.3.1. *Aquisições e contratações similares de outros entes públicos,*

4.3.2. *Fonte de Preços disponível no endereço eletrônico:*
<https://prefmuncorregofundo.fontedeprecos.com.br/login>.

4.3.3. *Pesquisa direta com fornecedores do ramo pertinente.*

4.4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

4.4.1. Os preços estimados, tanto unitários como globais, correspondem aos máximos que este Município se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.1. O Setor de Compras emitirá Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, a ser encaminhada à empresa contratada, preferencialmente por correio eletrônico, indicando os quantitativos e o local para a execução dos serviços;

5.1.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.3. Prazo de entrega será estipulado na ordem de fornecimento que poderá ser, de acordo com o item: Entrega em até 30 dias após a emissão da ordem fornecimento;

5.1.4. Local e horário de entrega: Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes, CEP 35.568-000, Córrego Fundo - MG, das 12h00 às 18h;

5.1.5. A licitante vencedora se responsabilizará pelo carregamento e transporte do objeto, bem como pelo descarregamento no local e horário de entrega.

5.1.6. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os



custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento do bem;

5.1.7. O valor oferecido pelos proponentes não poderá ser superior ao valor unitário de referência indicado pelo Município, e nem superior ao valor total do item do certame, sob pena de desclassificação da proposta.

5.1.8. Somente será realizada alteração de preço por reequilíbrio econômico-financeiro, adotando-se por parâmetro a apresentação de variação de custo, conforme previsto no § 3º do Art. 23 da Lei 14.133/2021 com a finalidade de apuração do valor real de mercado.”

5.1.9. O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

6. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. A empresa contratada deverá garantir a completa reparação e/ou reposição dos materiais, assegurando sua qualidade conforme estabelecido no artigo 26 da Lei nº 8.078/90, além de atender às especificações técnicas e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos do Art. 28, I c/c Art. 40, II e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7.2. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO:

7.2.1. A contratação ocorrerá mediante a realização do Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço, com validade de 12 meses, conforme o período do convênio, podendo ser prorrogado, desde que nova pesquisa de preços comprove a vantajosidade do preço, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. HABILITAÇÃO:

7.4. Considerando o objeto deste Termo de Referência, que se trata de fornecimento de Material Esportivo para a pratica esportivas nos projetos do convenio o Municípios, não haverá exigência do(s) requisito(s) específico(s) de habilitação;



7.5. DA PROPOSTA

7.5.1. A proposta deverá ser digitada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

- a)** indicar CPF ou CNPJ, endereço e telefone de contato;
- b)** especificação do item com preço unitário e total expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do produto. Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último;
- c)** prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos;
- d)** declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de referência;

8. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O recebimento provisório será mediante o registro de recebimento do serviço pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

8.2. O recebimento definitivo será mediante recibo, em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

8.3. O Recebimento Definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente;

8.4. Os Materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A(s) empresas(s) devem cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita, através de correio eletrônico) preposto responsável por representar a contratada durante esse período;



- 9.3.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes neste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 9.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 9.6.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 9.7.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.
- 9.10.** Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.
- 9.11.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 9.12.** A contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, bem como a garantir a qualidade do objeto;

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Previamente a Administração realizará consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e à Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:RP,2::>);

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta



Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;

10.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.5. Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada;

10.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

10.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;

10.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais destes, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

12.2. A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

12.3. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável ou fiscal, com verificação posterior da conformidade do serviço e definitivamente, por servidor ou comissão designado pela



autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

12.5. A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal nos termos do **art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021.**

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos documentos de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,



para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

13.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada irregular no que tange a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante.

13.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14. DO REAJUSTE:

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de vigência da ata de registro de preços/contrato oriundo deste processo administrativo.

14.2. Após o décimo segundo mês de vigência, em havendo prorrogação nos termos da Lei Federal 14.133/21, os preços poderão ser reajustados pela aplicação do INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave



- c)** Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- d)** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).
- e)** Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).
- f)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – Lei nº 13.709/2018 – LGPD

16.1. Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a)** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b)** O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- c)** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

prefcorregofundo

corregofundo.mg

por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

17.1. A (s) projeção (s) da (s) despesa (s) para atender a esta licitação estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s), consignada (s) no orçamento municipal para o exercício corrente, na (s) seguinte (s) rubrica (s):

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer				
Classificação	Ficha	Fonte	Código da despesa	Destinação Recursos
27.812.2702.2750	364	1.701.000.000	3.3.90.30.00	Outras Transf. Convênios ou Inst. Congêneres dos Estados

18. DA NATUREZA DO PROCEDIMENTO

18.1. Pela natureza do objeto, não há como precisar os quantitativos a serem gastos para o período, razão pela qual solicitamos que seja realizado Pregão para Registro de Preços nos termos legais.

Córrego Fundo, 27 de setembro de 2024

Franciane Roberta da Silva

Coordenadora se Cultura Esporte e Lazer

**APROVAMOS O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E
AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

Elder Junio de Melo

Secretário Municipal de Cultura Esporte e Lazer